



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.871/2018,
de 15 de março de 2018.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Especial no
Orçamento 2018 no montante de R\$
83.400,00”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor total de **R\$ 83.400,00(oitenta e três mil e quatrocentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.025	Manutenção das atividades da Secretaria		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	4292	4.600,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1187	10.800,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1184	19.000,00

II. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.122.0801.2.138	Índice de Gestão descentralizada do SUAS.		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1179	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1179	5.000,00

III. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.122.0801.2.138	Índice de Gestão descentralizada do Bolsa Família.		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1106	9.000,00

IV. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.243.0802.2.150	Manutenção da Proteção Social Especial e Crianças e Adolescentes em cumprimento de medidas Socioeducativas.		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1104	10.000,00

V. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.244.0802.2.145	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF)		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1167	5.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais que trata o Art. 1º e Art. 2º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro do recurso 4292 - Aquisição de Veículo Leve, no montante de R\$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais);

Superávit financeiro do recurso 1187 – Convênio nº 826124/2015 no montante de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais);

Superávit financeiro do recurso 1184 – Convênio nº 808631/2014, no montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

Superávit financeiro do recurso 1179 – IGD – SUAS, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Superávit financeiro do recurso 1106 – IGD – Bolsa Família, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Superávit financeiro do recurso 1104 – Manutenção da Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes em cumprimento de medidas Socioeducativas - CREAS, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Superávit financeiro do recurso 1167 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) - CRAS, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.864/2017, de 21 de dezembro de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 15 de março de 2018.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


MARCELE ROLIM SIMIONATO
Secretária Municipal de Administração